



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 020/2021
PROJETO DE LEI Nº 020/2021

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: CONCEDE PRAZO DE MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, DE CONCESSÃO À EMPRESA METALÚRGICA FERRARI LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 987/2006, 1.744/2015 E 1.990/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 020/2021, que concede o prazo de mais dois anos, prorrogável por igual período, a concessão de uso do imóvel público à empresa Metalúrgica Ferrari LTDA.

Em tempos de pandemia e de dificuldades das empresas, não há como o Município exigir que a empresa beneficiada desocupe o imóvel concedido.

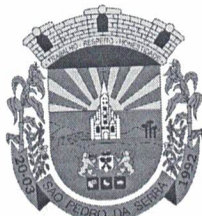
O certo é que a empresa mantém diversos empregos, gera renda para o Município e devido a dificuldades financeira não está conseguindo se transferir em definitivo para o prédio próprio, embora a empresa tenha desocupado grande parte do imóvel o qual já foi destinado à outra empresa.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores, para que as atividades da empresa não sejam prejudicadas. Solicitamos ainda, que, se possível, **seja o presente PL votado ainda na Sessão desde dia 16 de março, visto que a concessão de uso vence no dia 20 de março, ou seja, antes da próxima Sessão desta Câmara.**

São Pedro da Serra, 15 de março de 2021.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 020/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE PRAZO DE MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, DE CONCESSÃO À EMPRESA METALÚRGICA FERRARI LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS 987/2006, 1.744/2015 E 1.990/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de concessão pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período à empresa Metalúrgica Ferrari LTDA, autorizado pelas Leis 987/2006, 1.744/2015, 1.824/2016 e 1.990/2018.

Art. 2º - A prorrogação do prazo consiste na permanência da empresa no prédio industrial de propriedade do Município, com área de 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua das Indústrias, nº 07, Matrícula 44.283 do Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro/RS.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 15 DE MARÇO DE 2021.

Isabel Corete Joner Cornelius
Prefeita Municipal